

Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 018/93

EMENTA: Reajusta os valores dos servidores do Município e dá outras providências

Art. 1º - Fica concedido um reajuste aos servidores Municipais de Vertente do Lério, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos percebidos em junho de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos financeiros, a partir de 1º de julho de 1993.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vertente do Lério, em  
26 de julho de 1993.

  
CACILDO DE SOUSA BARBOSA  
Prefeito